

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
— Estado de São Paulo —

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº ...1431... de 02/02/01

**DECRETO Nº 10.150/01  
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2001**

Decreta luto oficial no Município,  
em virtude do falecimento do Doutor  
Orlando Campos.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o falecimento do Doutor Orlando Campos, ocorrido na data de hoje;

CONSIDERANDO que o Doutor Orlando Campos diplomou-se em Medicina em 1942, pela faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, tendo ocupado o cargo de Diretor-Clínico do Sanatório São José, importante unidade do período sanatorial de São José dos Campos, de 1951 a 1963;

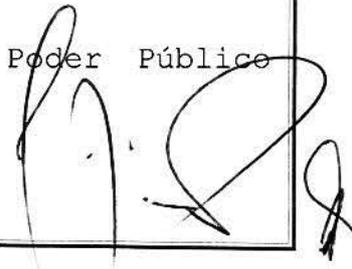
CONSIDERANDO que o Doutor Orlando Campos foi um dos mais conceituados Prefeitos de São José dos Campos;

CONSIDERANDO que o ilustre médico foi Presidente Fundador do Rotary Clube de São José dos Campos, Presidente do Centro de Estudos Médicos da Divisão de Tuberculose do Estado de São Paulo, entre outros cargos de igual importância;

CONSIDERANDO que o Doutor Orlando Campos foi Professor de Medicina Legal da Faculdade de Direito do Vale do Paraíba, Professor de Higiene e Odontologia Legal da Faculdade de Odontologia de São José dos Campos e Membro Titular da Academia de Medicina de São Paulo e publicou diversas obras acadêmicas e literárias;

CONSIDERANDO que o passamento do Doutor Orlando Campos representa a perda irreparável de um homem que teve na sua dedicação e idealismo a prova inequívoca de sua capacidade de trabalho, peça importante na melhoria da saúde pública;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público prestar homenagem a tão inestimável cidadão,



Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
— Estado de São Paulo —

Cont. do Decreto nº 10.150/01 - fls. 02.

**D E C R E T A:**

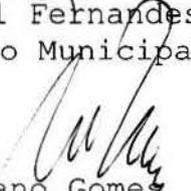
Art. 1º. Fica decretado LUTO OFICIAL por 3 (três) dias no Município de São José dos Campos pelo passamento do Doutor Orlando Campos, ocorrido nesta data.

Art. 2º. As Repartições Públicas Municipais adotarão as providências necessárias e de estilo para cumprimento do presente decreto.

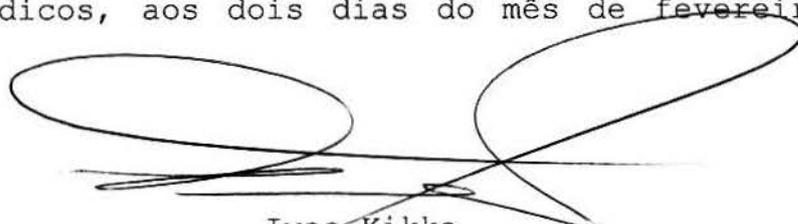
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 02 de fevereiro de 2001.

  
Emanuel Fernandes  
Prefeito Municipal

  
Luciano Gomes  
Consultor Legislativo

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e um.

  
Iwao Kikko  
Secretário de Assuntos Jurídicos